

## **TERMO DE DELIBERAÇÃO DE SÓCIO ÚNICO**

### **DROGARIA DELATORRE LTDA**

**CNPJ: 09.135.165/0001-45**

VIANA, 19 de dezembro de 2025 às 09:35, na sede social da Companhia/Sociedade, localizada em AVENIDA PIRACICABA, Nº 01, QUADRA 40, MARCILIO DE NORONHA – VIANA CEP: 29135-391.

#### **1. Convocação e Presença**

Foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em razão da presença da totalidade dos sócios/acionistas titulares do capital social, representando 100% (cem por cento) do capital votante.

Assumiu a Presidência da Mesa o (a) Sr. (a) **LEANDRA ZAMBON DELATORRE**, inscrito (a) no CPF sob nº 101.870.017-07, que convidou para secretariar os trabalhos a Sr. (a) **ANGELA MARIA SIAS**, inscrita no CPF sob nº 681.866.817-87.

#### **2. Ordem do Dia**

Deliberar sobre a aprovação e distribuição integral dos lucros apurados até 31 de dezembro de 2025, com vistas a garantir a manutenção da isenção tributária para os beneficiários, conforme as disposições transitórias da Lei nº 15.270/2025.

#### **3. Deliberações**

O Presidente iniciou a discussão da Ordem do Dia, destacando a necessidade de formalizar a distribuição dos lucros acumulados antes da entrada em vigor da Lei nº 15.270/2025, que altera o regime de tributação dos dividendos a partir de 2026.

Após análise dos documentos contábeis e fiscais, por unanimidade dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

**3.1. Aprovação de Lucros Acumulados:** Fica aprovado o valor total de R\$ 25.341,72 (**vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais**) referentes ao acumulado até setembro de 2025.

**3.2. Aprovação dos Lucros / Resultados:** Fica aprovado que os resultados a serem gerados até 31 de dezembro de 2025, onde somente será conhecido no fechamento do balanço.

**Destinação:** O Lucros Acumulados no item 3.1 e 3.2, após as provisões legais como Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre Lucro e a constituição da Reserva Legal prevista em lei, serão integralmente aos sócios/acionistas a título de lucros, conforme a participação societária de cada um.

**Cronograma de Pagamento:** Os lucros ora aprovados e distribuídos serão pagos aos sócios/acionistas até 31 de dezembro de 2028, onde a administração irá disponibilizar os recursos conforme disponibilidade de caixa da entidade.

**3.4. Fundamentação Legal:** A presente deliberação é tomada com a finalidade de garantir que os lucros apurados no exercício de 2025 e anos anteriores mantenham a condição de isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de 10%, nos termos da Lei nº 15.270/2025, que trata da ultratividade da isenção para lucros aprovados e distribuídos antes da vigência plena da nova tributação.

#### **4. Encerramento**

Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

VIANA – ES, 19 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

Presidente da Mesa: **LEANDRA ZAMBON DELATORRE** CPF: 101.870.017-07

Secretário (a) da Mesa: **ANGELA MARIA SIAS** CPF: 681.866.817-87